

DECRETO N. 39.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
do ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 39

Material e Serviços

8.04.4	4	Despesas Diversas		
45		Serviços especiais		
450		Serviços especiais	150.000,00	

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, nele mencionados, a seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 39

Material e Serviços

8.04.4	4	Despesas Diversas		
40		Gastos gerais		
403		Serviços de limpeza	150.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Gastão Eduardo de Bueno VidigalPublicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 4.º da Lei n. 6.432, de 25 de outubro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
do ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, por conta da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 6.432, de 25 de outubro de 1961, um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 119

Pessoal

8.21.0	0	Pessoal Fixo (Militar)		
04		Diárias e ajudas de custo		
040		Diárias	10.000.000,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução, em igual quantia, na verba n. 314, código 8.93.4 — item 491 — Encargos transitórios — inciso 4, atribuída à Secretaria da Fazenda e destinada a Encargos da Administração Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno VidigalPublicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre abertura no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos e na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, às mesmas entidades, do crédito suplementar de Cr\$ 576.009.600,00 (quinhentos e setenta e seis milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros)

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, ao mesmo Instituto, um crédito de Cr\$ 575.900.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

Instituto — Sede

VERBA N. 1

8.91.0	0	Pessoal		
01		Pessoal Fixo		
016		Vencimentos e remunerações	350.000,00	
03		Substituições		
030		Substituições	450.000,00	800.000,00

§ 2.º — ENCARGOS

VERBA N. 5

Encargos Especiais

8.91.5	5	Obrigações de Previdência		
50		Aposentadorias e reformas		
530		Aposentados	150.000.000,00	
501		Reformados	60.000.000,00	210.000.000,00
51		Pecúlios e funerais		
511		Pecúlios obrigatórios	3.000.000,00	
513		Auxílios para funeral e luto	100.000,00	3.100.000,00

CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 6

Compromissos Diversos

8.91.6	6	Obrigações		
61		Juros		
611		Juros — Carteira Predial		100.000.000,00

§ 3.º — APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

VERBA N. 7

Aplicação do Saldo Financeiro

Nos termos do artigo 5.º do decreto n. 12.762

8.91.8	8	Obras, Construções e Aquisições de Imóveis		
81		Inversões imobiliárias		
810		Obras e construções	262.000.000,00	

Soma das Suplementações ... 575.900.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução na importância de Cr\$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros) nas dotações do mesmo orçamento, abaixo discriminadas, e o remanescente, pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício:

§ 3.º — APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

VERBA N. 7

Aplicação do saldo financeiro

nos termos do artigo 5.º do decreto n. 12.762

8.91.7	7	Empréstimos		
71		Operações imobiliárias		
710		Empréstimos — imóveis próprios	150.000.000,00	
8.91.8	8	Obras, Construções e Aquisições de Imóveis		
81		Inversões imobiliárias		
811		Aquisições de imóveis	102.000.000,00	
8.91.9	9	Outras Aplicações		
91		Aplicações diversas		
910		Aquisições de títulos	7.000.000,00	
911		Empréstimos diversos	3.000.000,00	10.000.000,00

Soma das Reduções ... 262.000.000,00

Artigo 2.º — Fica aberto, na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, à mesma entidade, um crédito de Cr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.3	3	Material de Consumo		
30		Artigos de expediente		
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	80.000,00	
8.91.4	4	Despesas Diversas		
43		Comunicações e transportes		
430		Correspondência taxada	20.000,00	
432		Transportes diversos	2.000,00	22.000,00

Soma das Suplementações ... 102.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do mesmo orçamento:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.0	0	Pessoal Fixo		
05		Gratificações		
052		Pela prestação de serviços extraordinários	55.000,00	

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.4	4	Despesas Diversas		
49		Encargos diversos		
496		Sentenças, despesas judiciais e certidões	47.000,00	

Soma das Reduções ... 102.000,00

Artigo 3.º — Fica aberto, na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, à mesma Carteira, um crédito de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
106		Salário família	7.600,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte verba do mesmo orçamento:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.1	1	Pessoal Variável		
10		Extranumerários		
100		Contratados	7.600,00	

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno VidigalPublicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.418 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre cessação de relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n. 24.358, de 25 de fevereiro de 1955, na parte que relota no Departamento Estadual de Administração, o cargo de Escriturário, referência "26", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, ocupado pelo Senhor Celso Fleury de Campos.

Artigo 2.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Machado de CamposPublicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.